



LEI Nº 656

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
60.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0824400111.062 - Aquisição de Veiculo destinado a Secretaria de Ação Social	22.000
4.4.90.53 - Equipamentos e Material Permanente	<u>22.000</u>
TOTAL	22.000
80.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
80.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
0824400111.063 - Aquisição de Veiculo destinado a Secretaria de Obras Viação e Serviços	31.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>31.000</u>
TOTAL	<u>31.000</u>
TOTAL GERAL	53.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Valores Em R\$ 1,00

60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
60.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0824400112.036 - Encargos com as Atividades e Manutenção do Desenvolvimento Social	15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE



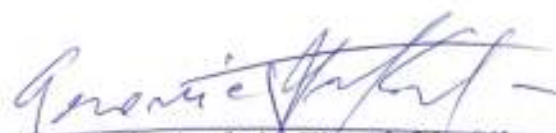
3.3.90.43 - Subvenções Sociais	15.000
0824400112.078 - Programa de Erradicação da Carência Nutricional	7.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	7.000
TOTAL	22.000
80.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
80.02- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OFICINAS.	
2627810042.044 - Encargos com Atividades e Manutenção do Departamento de Viação, Transportes e Oficinas	31.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	31.000
TOTAL	31.000
TOTAL GERAL	53.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 1.462, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 15 de junho de 2005.


Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE